



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Terça-feira, 28 de junho de 2022

Ano IX | Edição nº 2072

Página 1 de 16

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	11
Portarias	15
Licitações e Contratos	15
Extrato	15
Homologação / Adjudicação	15
Contratos	16

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 28 de junho de 2022

Ano IX | Edição nº 2072

Página 2 de 16

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

2022.

antônio carlos ribeiro de souza
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.906, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)”.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para Investimento em Infraestrutura Urbana.

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO
02.07 INFRAESTRUTURA URBANA
15.451.0023 GESTÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA/SANEAMENTO
15.451.0023.1070.0000 INVESTIMENTO - EMENDA 202231350008
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 600.000,00 (EMENDA PARLAMENTAR)

Artigo 2º) - A cobertura desse crédito, o valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), será por excesso de arrecadação, valor oriundo da Emenda Parlamentar nº 202231350008.

Artigo 3º) - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 23 de junho de 2022.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.907, de 24 DE JUNHO DE 2022.

“Dispõe sobre a denominação da ARENINHA ESPORTIVA CARLINDO ZACARONE.”

Antônio Carlos Ribeiro de Souza, Prefeito do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado como **“ARENINHA ESPORTIVA CARLINDO ZACARONE”**, o instrumento público destinado a prática esportiva, que está sendo construída no sistema de lazer I, situada na Rua Carlos nº 08, Bairro Jardim Boa Vista.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 24 de junho de



DIÁRIO OFICIAL

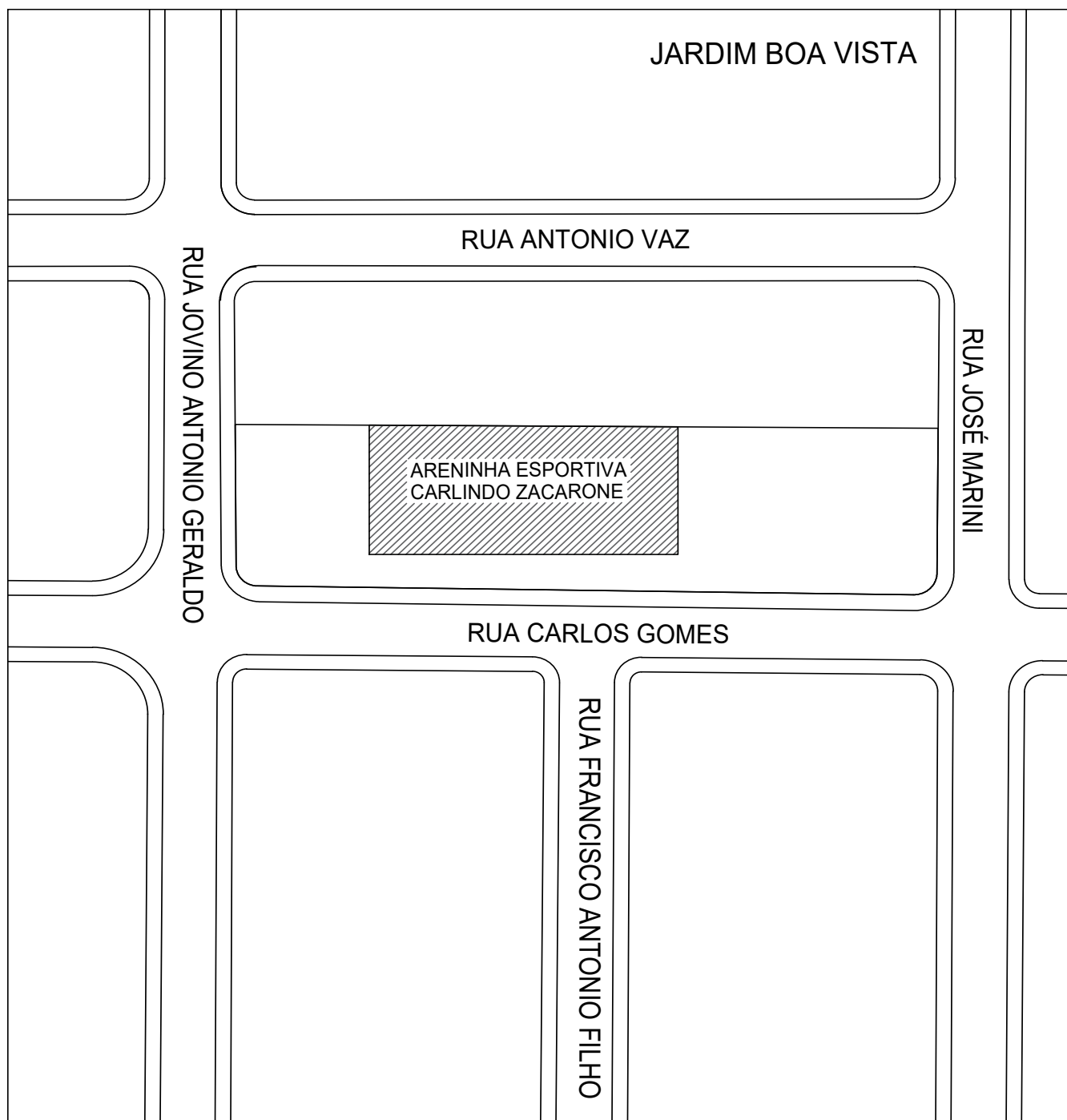
MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 28 de junho de 2022

Ano IX | Edição nº 2072

Página 3 de 16





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 28 de junho de 2022

Ano IX | Edição nº 2072

Página 4 de 16

LEI Nº 3.908, de 24 DE JUNHO DE 2022.

“Dispõe sobre a denominação da Rua Amado Cardoso.”

Antônio Carlos Ribeiro de Souza, Prefeito do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua 01, do Loteamento Residencial Cusinato fica denominada como **“RUA AMADO CARDOSO”**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 24 de junho de 2022.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.909, de 24 DE JUNHO DE 2022.

“Dispõe sobre a denominação da Unidade Básica de Saúde V - AILTON ANTÔNIO FERREIRA.”

Antônio Carlos Ribeiro de Souza, Prefeito do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado como **“Unidade Básica de Saúde V - AILTON ANTÔNIO FERREIRA”**, o prédio público municipal que está sendo construído na área institucional II, situada na esquina da Rua Marcondes Mendes da Silveira com Rua Eglantino Americano de Freitas, no Bairro Residencial Nova Viradouro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 24 de junho de 2022.

antônio carlos ribeiro de souza
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

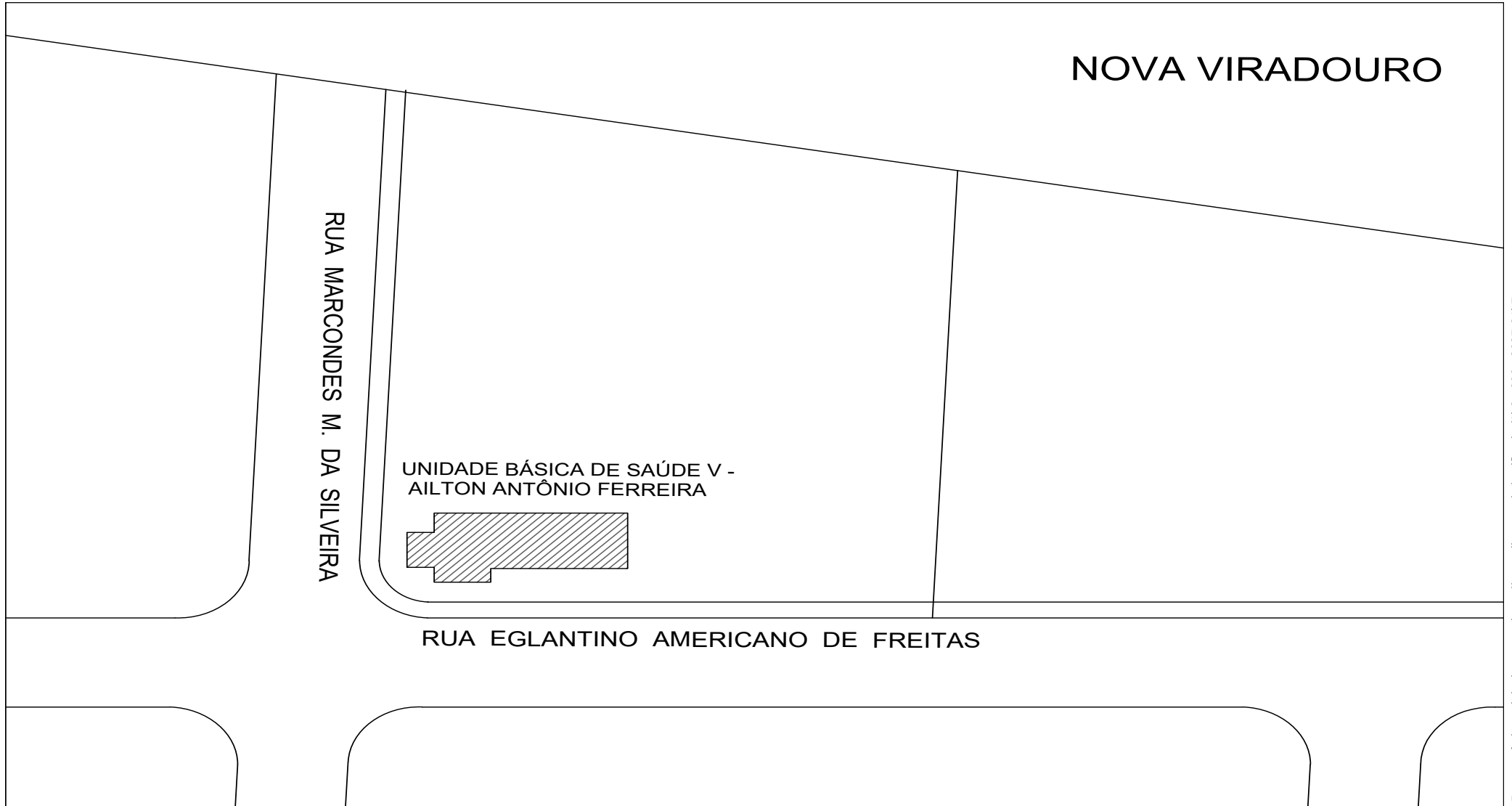
MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 28 de junho de 2022

Ano IX | Edição nº 2072

Página 5 de 16



Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/1b3a-066a-8087-24b7>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 28 de junho de 2022

Ano IX | Edição nº 2072

Página 6 de 16

LEI Nº 3.910, de 24 DE JUNHO DE 2022.

***“Dispõe sobre a denominação
do Bulevar Prefeito Dr.
Vicente Marques Beato.”***

Antônio Carlos Ribeiro de Souza, Prefeito do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado como **“Bulevar Prefeito Dr. Vicente Marques Beato”**, o espaço público localizado nos Bairros Jardim Imperial e Jardim Eldorado, conforme croqui anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 24 de junho de 2022.

antônio carlos ribeiro de souza
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

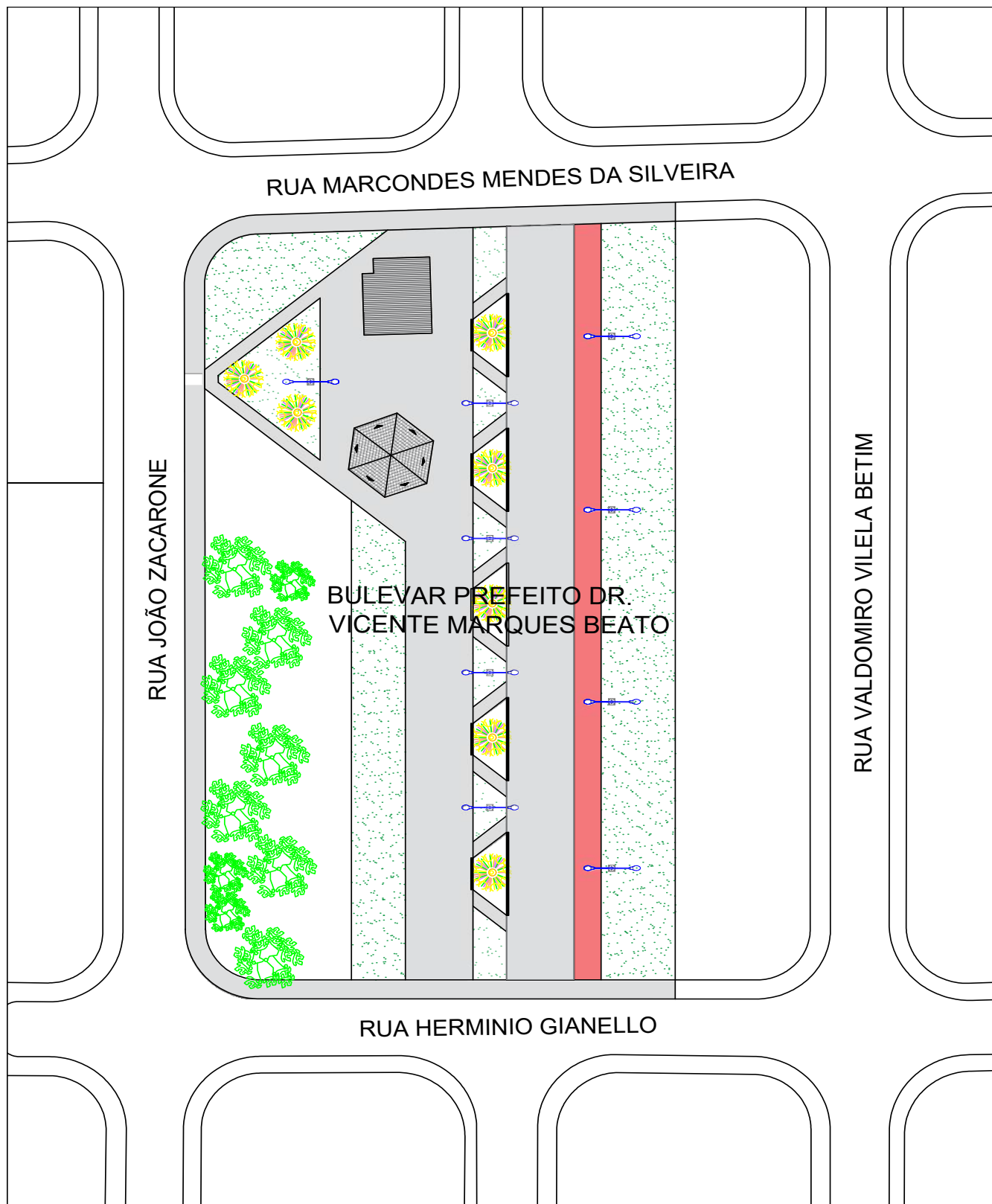
MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 28 de junho de 2022

Ano IX | Edição nº 2072

Página 7 de 16





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 28 de junho de 2022

Ano IX | Edição nº 2072

Página 8 de 16

LEI Nº 3.911, de 24 DE JUNHO DE 2022.

***“Dispõe sobre a denominação
da Rua JORGE MASSAO
TANIZAKI.”***

Antônio Carlos Ribeiro de Souza, Prefeito do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua 02, do Loteamento Residencial Cusinato fica denominada como **“RUA JORGE MASSAO TANIZAKI”**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 24 de junho de 2022.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.912, de 24 DE JUNHO DE 2022.

***“Dispõe sobre a denominação
da PRAÇA WALDOMIRO
ZANCHETTA.”***

Antônio Carlos Ribeiro de Souza, Prefeito do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado como **“PRAÇA WALDOMIRO ZANCHETTA**, área pública adjacente à Areninha Esportiva Carlindo Zacarone, situada na Rua Carlos nº 08, Bairro Jardim Boa Vista.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 24 de junho de 2022.

antônio carlos ribeiro de souza
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

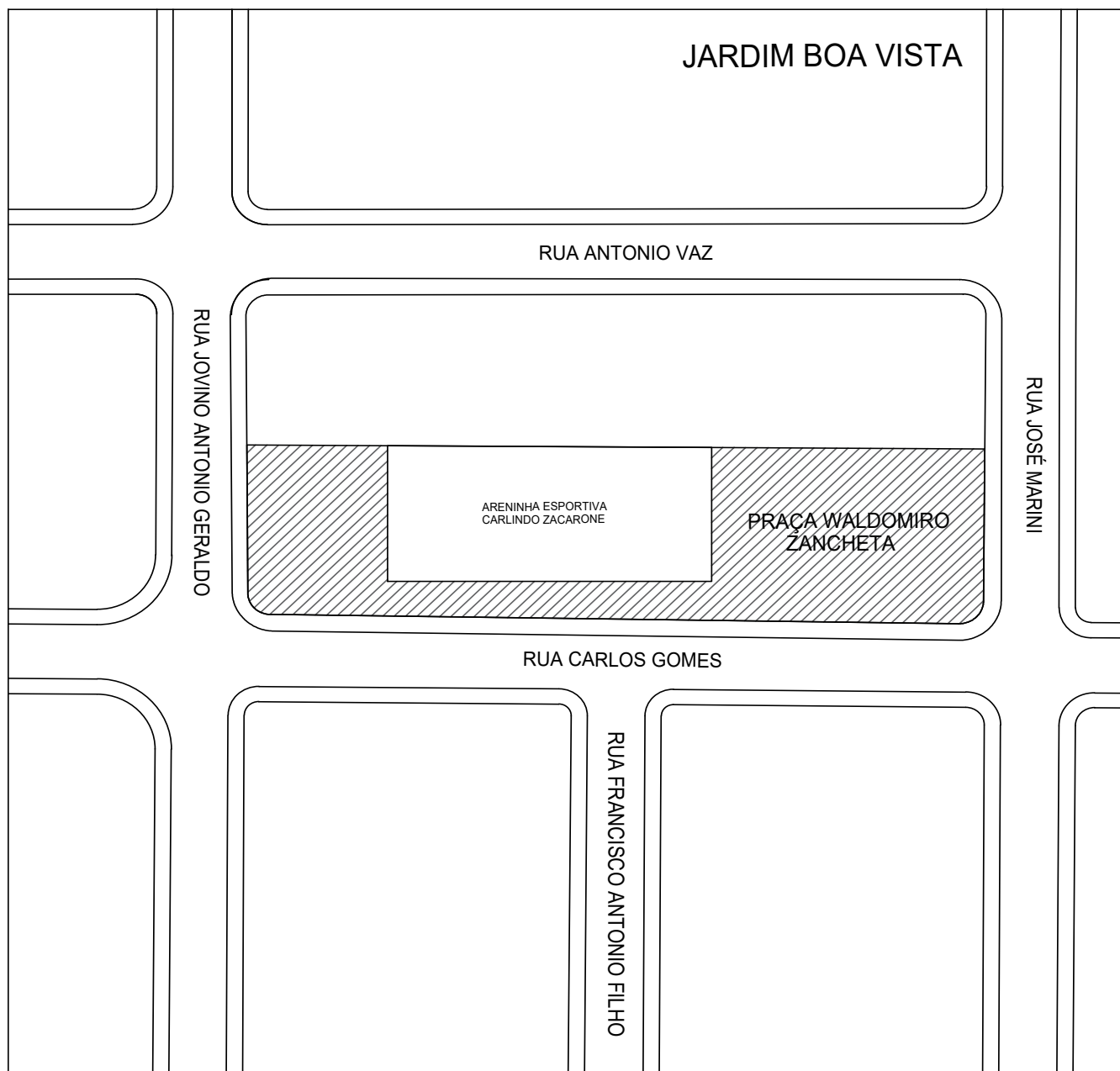
MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 28 de junho de 2022

Ano IX | Edição nº 2072

Página 9 de 16





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 28 de junho de 2022

Ano IX | Edição nº 2072

Página 10 de 16

LEI Nº 3.913, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

“Altera dispositivo da Lei nº 3.905, de 14 de junho de 2022”.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o art. 2º, da Lei Municipal nº 3.905, de 14 de junho de 2022, que passa a vigorar permanecendo apenas seu caput, excluindo a discriminação de dotações, conforme segue:

Artigo 2º - A cobertura desse crédito, o valor de R\$ 19.993,00 (dezenove mil, novecentos e noventa e três reais), será por excesso de arrecadação, por meio do Projeto Idoso Feliz.

Artigo 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 14 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 24 de junho de 2022.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.914, de 24 DE JUNHO DE 2022.

“Dispõe sobre a denominação do Sanitário Público Municipal.”

Antônio Carlos Ribeiro de Souza, Prefeito do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O prédio público localizado na Praça da Matriz, Centro, onde funciona o sanitário público municipal fica denominado como **“SANITÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL ANTÔNIO XAVIER.”**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 24 de junho de 2022.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.915, de 27 de JUNHO de 2022.

(De Autoria Legislativa: Vereador Nilton Augusto Alves Filho)

“Cria a carteira de identificação da Pessoa com

Transtorno do Espectro Autista (Ciptea).”

Antônio Carlos Ribeiro de Souza, Prefeito do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea), aos moradores do Município de Viradouro/SP, garantindo atenção integral, pronto atendimento de prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 2º A Ciptea será expedida pela Administração Municipal, mediante requerimento devidamente preenchido e assinado pelo interessado por seu representante legal, acompanhado dos seguintes documentos:

I - Requerimento preenchido corretamente com todos os dados pessoais (nome completo, filiação, local e data de nascimento, número da carteira de identidade civil (RG), número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), tipo sanguíneo, endereço residencial completo e número de telefone do identificado e e-mail do beneficiário e também do responsável legal ou cuidador;

II - relatório médico, com indicação do código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID);

III - cédula de identidade do Registro Geral da Identificação Civil - RG da pessoa com Transtorno do Espectro Autista e do responsável legal ou cuidador;

IV - documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF da pessoa com Transtorno do Espectro Autista e do responsável legal ou cuidador;

V - documento comprovador do tipo sanguíneo da pessoa com Transtorno Espectro Autista;

VI - foto no formato 3 (três) centímetros (cm) x 4 (quatro) centímetros (cm); e

VII - comprovante de endereço residencial atual.

ART. 3º A Carteira de Identificação será expedida no prazo de 30 (trinta) dias, com precisa numeração, capaz de permitir a contagem das pessoas diagnosticadas com o transtorno, sem qualquer custo para os beneficiários.

ART. 4º A CIPTA terá validade de 5 (cinco) anos, devendo ser mantidos atualizados os dados cadastrais do identificado, e deverá ser revalidada com o mesmo número, de modo a permitir a contagem das pessoas com transtorno do espectro autista em todo o território municipal.

ART. 5º Será emitida 2ª via de carteira, em caso de perda ou extravio, mediante o preenchimento de declaração informando as razões, bem como a apresentação de boletim de ocorrência ou documento similar.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 28 de junho de 2022

Ano IX | Edição nº 2072

Página 11 de 16

ART. 6º No que couber o Poder Executivo regulamentará a presente lei por decreto.

ART. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 27 de junho de 2022.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.916, de 27 de JUNHO de 2022.

(De Autoria Legislativa: Vereador Marco Aurélio Franco)

“Veda, no âmbito da administração direta e indireta do Executivo Municipal e do Poder Legislativo, a nomeação/contratação de pessoas condenadas por crimes da Lei Maria da Penha e Feminicídio para cargos públicos no Município de Viradouro; e dá outras providências.”

Antônio Carlos Ribeiro de Souza, Prefeito do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica vedada a nomeação de pessoas condenadas por crimes da Lei Maria da Penha e Feminicídio para todos os cargos efetivos, comissionados, temporários, de estágio e demais formas de contratação direta ou indireta, de pessoas que foram condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha, e na Lei Federal nº 13.104, de 09 de março de 2015 - Lei do Feminicídio, no âmbito da administração direta e indireta dos Poderes Executivo e Legislativo.

Parágrafo Único. A presente vedação aplica-se aos casos com a condenação em decisão transitada em julgado, até o efetivo e comprovado cumprimento da pena.

Art. 2º A presente condição deverá constar nos instrumentos de contratação, sejam eles editais ou congêneres e o pretenso contratado deverá apresentar as certidões negativas antes da posse.

§1º Caso o pretenso contratado não apresente as certidões negativas destes crimes, não poderá ele ser contratado, sendo convocado o próximo da lista ou exigida imediata substituição, nos casos de contratação indireta.

§2º Já em casos onde o pretenso contratado apresentar comprovação de efetivo cumprimento da pena, a efetivação pode ocorrer normalmente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 27 de junho de 2022.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Decretos

DECRETO Nº 6.756, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)”.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Em consonância com o artigo 1º, da Lei nº 3.914, de 22 de junho de 2022, fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para Investimento em Infraestrutura Urbana.

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO
02.07 INFRAESTRUTURA URBANA
15.451.0023 GESTÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA/SANEAMENTO
15.451.0023.1070.0000 INVESTIMENTO - EMENDA 202231350008
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 600.000,00 (EMENDA PARLAMENTAR)

Artigo 2º - A cobertura desse crédito, o valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), será por excesso de arrecadação, valor oriundo da Emenda Parlamentar nº 202231350008.

Artigo 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 23 de junho de 2022.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.757, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

“Exclui participante da Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425/2018, de 01 de fevereiro de 2018.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis, em conformidade com a Lei nº 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica excluída da Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425, de 01 de fevereiro de 2018, instituída pela Lei Municipal nº Lei 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 28 de junho de 2022

Ano IX | Edição nº 2072

Página 12 de 16

5423/2018, a participante abaixo relacionada:

Nome	Registro Geral	Data
AMANDA FRANCIÉLE MOSCHIM	RG: 47.937.883-6	22/06/2022

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 23 de junho de 2022.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.758, DE 23 DE JUNHO DE 2022

***“Abre no orçamento vigente
crédito adicional suplementar
e da outras providências”.***

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$100.000,00 (cem mil reais), distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 100.000,00

02 05 04 Outros Serviços Educacionais
292 12.306.0021.2032.0000 Atividades da Merenda Escolar
100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 001 00
01 Tesouro
110 000 GERAL

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recurso provenientes de:

Anulação:

02 05 03 FUNDEB
279 12.361.0021.2035.0000 Manutenção do Ens. Fund. FUNDEB 30%
-100.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.
Grupo: 0 0210
02 Transferências e Convenios Estaduais - Vinculados
262 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS

Anulação(-) -100.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VIRADOURO, 23 de junho de 2022

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.759, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

***“Dispõe sobre a revogação do
Decreto nº 3.848, de 23 de
julho de 2010”.***

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a promulgação da Lei Municipal nº 3.910/2022, que deu nome ao Bulevar Prefeito Dr. Vicente Marques Beato;

DECRETA

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 3.848, de 23 de julho de 2010, que denominou a Praça do Idoso Dr. Vicente Marques Beato.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 24 de junho de 2022.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 28 de junho de 2022

Ano IX | Edição nº 2072

Página 13 de 16

DECRETO Nº 6.760, DE 24 DE JUNHO DE 2022

“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências”

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$416.000,00 (quatrocentos e dezesseis mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				416.000,00
02	05	01	Ensino Fundamental	
	235	12.361.0021.2033.0000		Manutencao do
Ensino Fundamental	50.000,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00100
		01	Tesouro	
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
	242	12.361.0021.2033.0000		Manutencao do
Ensino Fundamental	366.000,00			
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 00511
		05	Transferencias e Convenios Federais - Vinculados	
		220 011	Salario Educação - QESE	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	05	01	Ensino Fundamental		
	254	12.361.0021.2036.0000	Manutencao do Transporte de Alunos	-40.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 00100	
		01	Tesouro		
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		
	255	12.361.0021.2036.0000	Manutencao do Transporte de Alunos	-95.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 00511	
		05	Transferencias e Convenios Federais - Vinculados		
		220 011	Salario Educação - QESE		
02	05	02	Ensino Infantil		
	256	12.365.0021.1010.0000	AQUISIÇÃO BRINQUEDOS/PLAYGROUND	-100.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 00500	
		05	Transferencias e Convenios Federais - Vinculados		
		200 000	EDUCAÇÃO-Convênios/entidades/fundos		
	265	12.365.0021.2081.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil Creche	-100.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 00100	
		01	Tesouro		
		212 000	EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 28 de junho de 2022

Ano IX | Edição nº 2072

Página 14 de 16

02 05 02	Ensino Infantil			
268	12.365.0021.2081.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil Creche	-46.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R. Grupo: 0 0100	
	01	Tesouro		
	212 000	EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades		
02 05 03	FUNDEB			
279	12.361.0021.2035.0000	Manutenção do Ens. Fund. - FUNDEB 30%	-35.000,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 0 0210	
	02	Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados		
	262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS		

Anulação (-)

-416.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VIRADOURO, 24 de junho de 2022

ANTONIO CARLOS RIBEIRO E SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 28 de junho de 2022

Ano IX | Edição nº 2072

Página 15 de 16

Portarias

PORTARIA Nº 068/2022, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

“Designa Gestor e Responsável Técnico do Convênio firmado entre o Município de Viradouro e a Secretaria dos Diretos da Pessoa com Deficiência do Estado de São Paulo.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Resolve baixar a seguinte Portaria,

Art. 1º Ficam designados a SRA. PAULA RAFAELA DE OLIVEIRA SILVA, RG - 40.289.482-0 e CRC nº 1SP340457/0-1, e o SR. Rodrigo Azevedo Rossi, RG - 43.798.033-0, Engenheiro Civil, devidamente habilitado, CREA nº 5070190047, para, respectivamente, exercerem as funções de GESTORA E RESPONSÁVEL TÉCNICO, do Convênio nº 101171/2022, firmado entre o Município de Viradouro e a Secretaria dos Diretos da Pessoa com Deficiência do Estado de São Paulo, cujo objeto é a transferência de recursos financeiros para execução de obras para construção de calçadas acessíveis.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 21 de junho de 2022.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Licitações e Contratos

Extrato

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato nº 112/2022

Modalidade: Tomada de Preços nº 010/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: ZAGONEL S.A

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM REDE SECUNDÁRIA EXISTENTE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, conforme convênios nº 101811/2022 e 101812/2022 da Secretaria de Desenvolvimento Regional.

Valor: R\$ 1.262.900,00

Vigência: 28-06-2022 a 28-06-2023

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato nº 106/2022

Modalidade: Tomada de Preços nº 009/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: HP ENGENHARIA LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM NA RUA SALOMÃO JOSÉ GIBRAN, conforme contrato de repasse FEHIDRO nº 058/2022.

Valor: R\$ 741.724,86

Vigência: 13-06-2022 a 13-06-2023

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM REDE SECUNDÁRIA EXISTENTE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, conforme convênios nº 101811/2022 e 101812/2022 da Secretaria de Desenvolvimento Regional.

O Secretário Municipal de Governo, Sr. Paulo Roberto Argeri Betin e a Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento do julgamento proferido no PROCESSO LICITATÓRIO nº 146/2022, modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022, resolvem ADJUDICAR o objeto do referido Certame ao proponente: ZAGONEL S.A, CNPJ 81.365.223/0001-54, pelo valor global de R\$ 1.262.900,00 (um milhão duzentos e sessenta e dois mil e novecentos reais).

Viradouro - SP, em 28 de junho de 2022.

PAULO ROBERTO ARGERI BETIN

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM REDE SECUNDÁRIA EXISTENTE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, conforme convênios nº 101811/2022 e 101812/2022 da Secretaria de Desenvolvimento Regional.

O Secretário Municipal de Governo, Sr. Paulo Roberto Argeri Betin, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Licitatório, modalidade e objeto acima especificados, adjudicado a favor da empresa: ZAGONEL S.A, CNPJ 81.365.223/0001-54, pelo valor global de R\$ 1.262.900,00 (um milhão duzentos e sessenta e dois mil e novecentos reais).

Viradouro - SP, em 28 de junho de 2022.

PAULO ROBERTO ARGERI BETIN

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 28 de junho de 2022

Ano IX | Edição nº 2072

Página 16 de 16

OBJETO: REFORMA E AQUISIÇÃO DE TOLDOS E CONGÊNERES.

A Secretária Municipal de Educação, **Sra. Patrícia Oliveira Carvalho Pereira** no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGAM** o Processo Licitatório, modalidade e objeto acima especificados, ADJUDICADO a favor da empresa: **JOEL GIBERTONI ME, CNPJ: 07.353.688/0001-32**, pelo valor global de **R\$ 104.900,00** (cento e quatro mil e novecentos reais).

Viradouro/SP, em 24 de junho de 2022.

PATRÍCIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Contratos

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato nº 109/2022

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: FERREIRA & FERREIRA FERRAGENS LTDA
- ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REFORMA DA EMEF "SEBASTIÃO FERNANDES BALIEIRO.

Valor: R\$ 18.980,00 (dezoito mil, novecentos e oitenta reais).

Vigência: 06 (seis) meses, com início em 21 de junho de 2022 e término em 21 de dezembro de 2022



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 1b3a-066a-8087-24b7



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Viradouro (SP), Edição nº 2072, ano IX, veiculado em 28 de junho de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por DANIELA DE SOUZA LIMA (CPF ***332638**) em 28/06/2022 às 17:01:21 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SAFEWEB RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/1b3a-066a-8087-24b7>